

# CLIPPING TRIBUTÁRIO

*09 A 17 DE JANEIRO DE 2012*

**Almeida**  
CORPORATE LAW

# Clipping Tributário

09 A 17 DE JANEIRO DE 2012  
EDIÇÃO 93

## LEGISLAÇÃO e NOTÍCIAS ..... 3

### FEDERAL ..... 3

CAMEX REDUZ IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO DE 105 PRODUTOS ATÉ O FIM DO ANO .....	3
ENTRA EM VIGOR O SELO DE CONTROLE FISCAL .....	4
PROPOSTA AUMENTA LIMITE DE RENDA PARA REGIME DE LUCRO PRESUMIDO .....	6
PROJETO PERMITE DEDUZIR DO IR JUROS DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS.....	7
SIMPLES: NOVA REGRA FACILITA A VIDA DAS MICRO .....	7
FAZENDA DEIXARÁ DE RECORRER DE 15 TEMAS NO JUDICIÁRIO .....	9

### ESTADUAL ..... 10

A NOVA TAXA SOBRE MINERAÇÃO NO PARÁ .....	10
RIO VETA ARTIGO SOBRE ICMS EM LEI DE COMPRAS COLETIVAS .....	12
EM GOIÁS FEIRANTES JÁ PODEM REQUERER ISENÇÃO DE ICMS .....	13
ESTADO DO MATO GROSSO EXIGE CONTRAPARTIDAS DA INDÚSTRIA DA SOJA PARA REDUÇÃO DO ICMS	13
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS PRORROGA INCENTIVOS .....	14

### PREVIDENCIÁRIO ..... 15

TETO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOBE PARA R\$ 3.912,20.....	15
---	----

## DECISÕES JUDICIAIS ..... 16

REVENDEDORA DE VEÍCULOS DE SÃO PAULO PEDE SUSPENSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO ESTADUAL ...	16
SENTENÇA IMPEDE RECEITA DE APLICAR MULTA DE 50% .....	17

## LEGISLAÇÃO e NOTÍCIAS

### FEDERAL

#### Camex reduz imposto de importação de 105 produtos até o fim do ano

Produtos com alíquota reduzida não têm produção nacional. O objetivo da medida é estimular investimentos produtivos no país.

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou nesta sexta-feira (13), no "Diário Oficial da União", as resoluções números 1 e 2 deste ano, que baixam para 2% a alíquota do Imposto de Importação incidentes sobre 105 produtos importados até o fim de 2012, informou o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Estes itens não possuem produção nacional e o objetivo da medida é estimular investimentos no Brasil.

As alíquotas foram reduzidas para 99 produtos de bens de capital (máquinas e equipamentos para produção) e seis itens de bens de informática e telecomunicações. Estes produtos passaram a integrar a lista de "ex-tarifários" - que têm tributação reduzida. Normalmente, as alíquotas para bens de capital são de 14% e, para bens de informática e telecomunicação, de 16%, informou o governo.

#### Investimentos

Os investimentos globais previstos relacionados aos novos ex-tarifários chegam a US\$ 1,6 bilhão e os valores relacionados à

importação de equipamentos são de US\$ 318 milhões, segundo números do Ministério do Desenvolvimento.

Os produtos serão importados principalmente da Índia (34%), dos Estados Unidos (19%), da Suécia (12%) e da Alemanha (12%). Os setores mais beneficiados com as concessões são o petroquímico, o de papel e celulose e o de petróleo.

Os principais objetivos dos projetos relacionados aos novos ex-tarifários aprovados pela Camex, de acordo com o governo, são a proteção do meio ambiente; o aumento das exportações; a melhoria da segurança nas telecomunicações; o aperfeiçoamento da infraestrutura de produção de petróleo; e o abastecimento do mercado interno.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento, entre os projetos contemplados com as novas concessões, destacam-se a construção de uma unidade de tratamento de óleo diesel para garantir a oferta de produto com baixo teor de enxofre; a implantação de uma fábrica de papel e a composição de uma nova unidade industrial para produção de latas de alumínio; entre outros.

Fonte: G1 (13.01.2012)

## Entra em vigor o selo de controle fiscal

Para Brandelli, selo coloca pequeno produtor em pé de igualdade com os grandes fabricantes. Desde o dia 1 de janeiro, fica proibida a venda de vinhos sem o Selo de Controle Fiscal. De acordo com a Instrução Normativa nº 1.230/2011, a comercialização dos produtos só pode ser exercida através de amparo judicial ou com a apresentação de documentos fiscais que comprovem aquisição dos produtos antes de 1 de janeiro de 2011.

O pequeno produtor de vinhos, Ademir Brandelli, da Vinícola Don Laurindo, rotula a bebida há mais de um ano. “Aplicamos o selo manualmente, por ser uma produção pequena. Nosso processo é artesanal. Tivemos um aumento de 20% na mão de obra das três pessoas que trabalham na rotulagem”, conta o produtor que não vê dificuldade no processo. A Receita Federal do Brasil (RFB) envia os selos e o produtor manda cortar e adesivar.

Para Brandelli, que produz cerca de 120 mil garrafas por ano, a selagem é um trabalho de controle a mais. “O pequeno custo gerado será certamente diluído a curto e médio prazo. Eu não acho caro nem complicado aplicá-lo. Já dá para perceber os benefícios que o selo está trazendo”, ressalta. O enólogo considera que os pequenos produtores, como ele, não estão sendo prejudicados pela normativa. “Ao contrário, pois o consumidor vê o selo como garantia do produto. É uma maneira de competir de forma igualitária evitando sonegação de impostos”, salienta. Brandelli explica que a vantagem é a garantia da venda,

pois o comerciante vai se sentir mais seguro. “Desde o início do ano passado os compradores já perguntavam se tínhamos o selo, se não tivéssemos, não teríamos vendido”, conta.

Os vinhos Don Laurindo não sofreram aumento. “Absorvemos os pequenos custos na expectativa que, a partir de 2012, quando todo o vinho estiver selado, isso traga benefícios a todos os produtores que trabalham de forma legal”, ressalta.

Medida garante mais qualidade para o consumidor brasileiro. O Selo de Controle Fiscal ainda é um diferencial que o identifica dos vinhos comercializados ilegalmente. Qualquer consumidor pode denunciar a fraude quando perceber um produto sem a marca. “É um instrumento extremamente positivo justamente por identificar claramente os produtos com origem conhecida. A partir de agora, diante das prateleiras ou adegas, o consumidor poderá saber quais vinhos são legítimos e confiáveis, por portarem a selagem”, comenta o presidente da Associação Nacional de Engarrafadores de Vinhos (Anev), Raílson Vieira.

Segundo técnicos federais de fiscalização na fronteira, o Paraguai importou, em 2009, 42 milhões de litros de vinho engarrafado, sobretudo do Chile e da Argentina. E não exportou nenhuma garrafa oficialmente. “Ou a população paraguaia, que é menor de 6 milhões de pessoas, consome muito vinho, ou a maioria dos vinhos importados pelo Paraguai

da Argentina e do Chile estão sendo encaminhados para outros países”, comenta o presidente da União Brasileira de Vitivinicultura (Uvibra), Henrique Benedetti.

Como o Brasil é o grande país consumidor de produtos do Paraguai, sobretudo originados do descaminho, os fiscais federais brasileiros estimam que a maior parte dos 42 milhões de litros de vinhos importados pelo Paraguai acabe no Brasil. Quer dizer, no mínimo, e só do Paraguai, devem entrar 15 milhões de litros de vinhos contrabandeados, sem o devido pagamento de impostos. “Na prática, este volume deve ser maior ainda”, calcula Benedetti. Por isso, o uso do Selo Fiscal é um remédio estritamente necessário para o atual estágio de doença que vive o mercado nacional de vinhos. A selagem estabelece um controle maior no destino dos vinhos e derivados vendidos a granel.

Conforme o presidente da Uvibra, a implementação não justifica aumento de preço das bebidas. “Quem fizer isso usará o selo como desculpa para lucrar mais”, alerta. Até hoje, ressalta o empresário, vivemos uma reserva de mercado que só beneficia os sonegadores. “Em conjunto com a substituição tributária, vamos eliminar a possibilidade de sonegação. Assim, grandes e pequenos trabalharão em igualdade de condições”, comenta Benedetti.

Custo fica por conta do produtor. A Casa da Moeda é a responsável pelo selo fiscal. Sua falsificação é considerada crime com pena de prisão de três a 12 anos de

reclusão, conforme o Código Penal. De acordo com o Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin), o valor de confecção do selo é de R\$ 23,00 para cada mil selos, ou seja, R\$ 0,023 por garrafa. Ainda há um custo de corte dos selos, que varia de preço, mas fica na média de R\$ 2,00 a cada mil selos.

Estes valores podem ser creditados do pagamento devido pelas empresas do PIS e da Cofins, ou seja, não serão pagos nem pelas importadoras ou empresas, nem pelo consumidor. Isso quer dizer que o custo para as empresas, portanto, é somente da colocação do selo nas garrafas, calculado em menos de R\$ 0,01 por garrafa de vinho.

Supermercados conquistam liminar e ganham tempo para se adaptar. O Tribunal Regional Federal da Primeira Região de Brasília deferiu, no mês de dezembro, o pedido de liminar movido pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras) que solicitava a suspensão do prazo estabelecido para a obrigatoriedade do selo dos vinhos e espumantes. Com a liminar, o varejo ganha mais tempo para comercializar os vinhos não selados existentes em seus estoques.

O gerente-executivo da Associação Gaúcha de Supermercados (Agas), Francisco Schmidt, explica que os supermercadistas devem apresentar a liminar aos auditores fiscais no momento da auditoria. Além disso, a entidade recomenda a seus associados que na aquisição dos produtos de fornecedores com autorização judicial para a

venda sem a selagem, essa informação deva constar na própria nota fiscal. Segundo ele, os representantes do setor vinícola não abriam mão do prazo estipulado, obrigando o varejo a agir juridicamente.

Iniciativa representa uma conquista do setor

A obrigatoriedade do Selo de Controle Fiscal é uma antiga reivindicação do setor vitivinícola que sofre a concorrência desleal dos produtos que entram pelo descaminho (sem o pagamento dos impostos devidos). O diretor-executivo do Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin), Carlos Raimundo Paviani, lembra que o controle já existia há mais tempo para os destilados, cervejas e refrigerantes. “Isso era importante para estabelecer a concorrência igual para todos”, diz.

De acordo com o superintendente adjunto da Receita Federal da 10ª Região, Ademir Gomes de Oliveira, se o auditor fiscal encontrar vinhos sem selo nos estabelecimentos comerciais (como lojas, supermercados, restaurantes, entre outros), apreenderá a mercadoria, salvo os casos com decisão judicial. Nos vinhos estrangeiros, os selos são da cor vermelha; nos nacionais, verde. “O objetivo da selagem é aumentar o controle no comércio de vinhos brasileiros e importados, beneficiando quem trabalha dentro das obrigações legais, fiscais e de mercado”, afirma Paviani.

Aprovado por 14 entidades representativas do setor vitivinícola, no âmbito da Câmara Setorial da Viticultura, Vinhos e Derivados, o selo tem o propósito de combater a

sonexação, a falsificação e a entrada de vinhos por descaminho. “A aceitação do selo já é expressiva entre o atacado e o varejo, assim como entre os bons produtores e importadores, que estão motivados por esta medida que irá elevar o nível do mercado de vinhos no País, trazendo maior segurança, moralidade, qualidade e confiabilidade aos nossos produtos”, destaca o presidente do Sindicato da Indústria do Vinho de São Roque (Sindusvinho), Cláudio Góes, que também é presidente da Câmara Setorial da Viticultura, Vinhos e Derivados de São Paulo.

Fonte: Jornal do Comércio do RS (11.01.2012)

### **Proposta aumenta limite de renda para regime de lucro presumido**

A Câmara analisa o Projeto de Lei 2011/11, do Senado, que amplia o limite da receita bruta total para que empresas possam optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. Pelo texto, o valor sobe para até R\$ 78 milhões no ano calendário anterior à declaração de rendimentos, ou R\$ 6,5 milhões multiplicados pelo número de meses de atividade, quando inferiores a 12 meses.

Atualmente, a renda máxima para enquadramento no regime de lucro presumido é de R\$ 48 milhões anuais – ou R\$ 4 milhões multiplicados pelo número de meses de atividade da empresa, caso exista há menos de dois anos.

Autor da proposta, o ex-senador Alfredo Cotait

explica que os limites atuais foram estabelecidos em 2002. De acordo com ele, “passados mais de oito anos, nova elevação se impõe, para evitar que empresas sejam excluídas do regime”.

### Vantagens

Cotait defende que o regime simplificado de declaração de lucro pelas empresas é favorável tanto para o setor produtivo quanto para o governo. “Para o contribuinte, o regime reduz o trabalho e os custos com coleta e arquivo de documentos, enquanto, para o Fisco, diminui o esforço de aferição do imposto devido e de fiscalização dos contribuintes”.

O parlamentar explica que, a correção dos valores utilizou o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o período de 2002 a 2010.

### Tramitação

O projeto (PL-2011/2011), que tramita em caráter conclusivo, será analisado pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Camara.gov.br (10.01.2011)

### Projeto permite deduzir do IR juros decorrentes de decisões judiciais

Recebimento de juros por atraso não pode ser considerado riqueza nova. A Câmara analisa o

Projeto de Lei 2078/11, do deputado Romero Rodrigues (PSDB-PB), que permite aos contribuintes deduzir dos rendimentos tributáveis pelo Imposto de Renda os juros de mora, em virtude de decisão judicial. Rodrigues argumenta que juros têm natureza jurídica indenizatória, uma vez que correspondem ao que o credor perdeu em virtude de atraso do devedor e, portanto, não podem ser considerados riqueza nova.

O parlamentar afirma que este também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Lei 7.713/88, no entanto, prevê a dedução somente das despesas com a ação judicial, inclusive com advogados, quando pagas pelo contribuinte.

### Tramitação

A proposta (PL-2078/2011), que tramita em caráter conclusivo, será analisada pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Camara.gov.br (10.01.2012)

### Simplex: nova regra facilita a vida das micro

As novas regras do Simples Nacional que entram em vigor na segunda-feira, dia 2, vão beneficiar tanto as empresas que já estão no sistema quanto cerca de 500 mil outras que perderam o direito de participar do regime e agora poderão retornar. O sistema, que unifica o pagamento de oito tributos federais,

estaduais e municipais, teve os limites de faturamento para inclusão ampliados em 50%, o que deve estimular o crescimento dos negócios. As mudanças nas normas vão possibilitar ainda a desoneração de alguns empreendimentos, além de permitirem o parcelamento de pendências e incentivarem a exportação.

Para os microempreendedores, o limite máximo para enquadramento no Simples passou de R\$ 240 mil de faturamento anual para R\$ 360 mil. E para as empresas de pequeno porte, o teto foi ampliado de R\$ 2,4 milhões para R\$ 3,6 milhões de movimento financeiro no ano.

“As faixas de enquadramento no Simples tiveram reajuste e, para algumas empresas, isso poderá levar a uma redução da carga tributária. Para um comércio que vendia R\$ 170 mil no ano, a alíquota de imposto no Simples era de 5,47%. Agora, para quem fatura até R\$ 180 mil, o percentual é de 4%”, por exemplo”, explica o consultor jurídico do Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae-SP), Silvio Vucinic.

De acordo com o professor de direito da Faculdade de Economia da Fundação Armando Álvares Penteado (Faap), Fernando Bonfá, a correção da tabela era necessária para acompanhar o crescimento da economia nacional.

“As alíquotas de impostos precisavam ser reajustadas, pois onerando menos se incentiva

o investimento e a formalização de mais micro e pequenos empreendedores”, afirma o docente da Faap.

## Crescimento

Na opinião da professora do Programa de Capacitação da Empresa em Desenvolvimento (Proced), da Faculdade Instituto de Administração (FIA), Dariane Castanheira, a falta de correção estava inibindo o crescimento de empresas, que não queriam sair do Simples e ter um aumento da tributação e da burocracia relacionada ao sistema tributário.

Além da correção da tabela, o governo decidiu também incentivar a exportação para as micro e pequenas empresas. O teto para quem exporta continuará sendo R\$ 3,6 milhões, mas haverá ainda mais R\$ 3,6 milhões que poderão ser faturados com venda de produtos para outros países.

Esse é o caso da fabricante de cosméticos e fragrâncias Feitiços Aromáticos. Raquel Cruz, sócia do empreendimento, que fatura 5% de seu total com vendas para Portugal e Espanha, estava preocupada com o crescimento da empresa e o risco de ter de sair do Simples, o que faria o pagamento de impostos aumentar em até 10%.

“Estávamos bem próximos de sair do Simples e esse momento da virada é bem difícil, pois muda todo o sistema de tributação. Com as novas regras, além de as exportações serem excluídas do faturamento total, ainda poderei

“aumentar as vendas para outros países”, comenta Raquel.

Com a mudança do teto e das exportações, a Feitiço Aromático deve exportar para o Chile em breve e já estuda a possibilidade de comercializar seus produtos também no mercado mexicano.

“Além disso, já abrimos vagas pensando nesse crescimento de exportação. Contratamos um gerente e ainda teremos mais dois operadores de telemarketing. Agora, tenho segurança para investir, pois me mantenho no Simples e sei o que vem pela frente”, afirma a sócia da empresa.

### Dívidas

Outro fator apontado pelos especialistas que deve beneficiar a micro e pequena empresa é o parcelamento dos tributos do Simples que ficaram pendentes. A partir de janeiro, o empreendedor que não conseguiu pagar os impostos poderá parcelar a dívida com o governo em até 60 vezes.

“Isso deve ajudar muitas empresas a se manterem no Simples, pois antes, para continuar nesse sistema de tributos não poderiam estar devendo impostos”, afirma o consultor do Sebrae-SP.

Fonte: Valor Econômico (09.01.2012)

### Fazenda deixará de recorrer de 15 temas no Judiciário

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou 15 atos autorizando seus representantes a desistir de recursos envolvendo teses já consolidadas pelo Judiciário, de forma favorável aos contribuintes. Os procuradores deixarão de contestar ou recorrer de ações tratando desses temas, na Justiça e na instância administrativa. A Receita Federal também não fará lançamentos em relação a esses tributos e terá que rever aqueles que contrariem as novas medidas, num período retroativo de cinco anos.

Os atos declaratórios, publicados na semana passada no Diário Oficial da União, tratam de 15 situações. Uma delas é a incidência de Imposto de Renda sobre verbas de dano moral recebidas por pessoas físicas. "Estamos internalizando o entendimento do Judiciário de que não incide IR sobre as verbas recebidas pelo contribuinte a título de dano moral", diz o procurador-geral adjunto da Fazenda Nacional, Fabrício da Soller. Até então, a Fazenda tributava esses valores com o argumento de que representavam acréscimo patrimonial. Mas o Judiciário deu ganho de causa aos contribuintes, dizendo que a natureza é indenizatória.

Outro caso que afeta diversas empresas trata da incidência da contribuição previdenciária sobre o custo da alimentação fornecida aos trabalhadores. A Fazenda entendia que o chamado "auxílio alimentação in natura" tinha natureza salarial e, portanto, seu custo integrava a base de cálculo da contribuição previdenciária. Mas o Judiciário entendeu que

não se trata de uma verba salarial, que, portanto, não compõe a base de cálculo da contribuição.

A PGFN também reconheceu a derrota em uma discussão envolvendo a contribuição para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), cobrada em alíquotas variáveis, calculadas de acordo com o risco das atividades desenvolvidas pelos empregados, chegando a 6%. Para estipular a alíquota, a administração tributária levava em conta o risco verificado na matriz da empresa, que era então replicado para os outros estabelecimentos. Mas diversos contribuintes entraram na Justiça defendendo que o risco tem que ser calculado separadamente, em cada filial.

Em 2008, o Superior Tribunal de Justiça publicou a súmula nº 351, reconhecendo a tese dos contribuintes. A súmula diz que "a alíquota de contribuição para o SAT é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada

empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro."

Para Fabrício da Soller, os atos declaratórios são importantes em três aspectos: tornam os trabalhos da PGFN mais eficientes, demonstram respeito aos contribuintes que já tiveram sua tese pacificada pela Justiça, e contribuem para desafogar o Judiciário. "Não adianta ficar contestando e recorrendo de matérias que perderemos na última instância", diz o procurador.

De acordo com o procurador, uma tese é considerada pacificada quando a PGFN entende não ser possível reverter uma decisão contrária. Antes de serem publicados, os atos declaratórios foram encaminhados ao ministro da Fazenda, Guido Mantega, para a sua aprovação.

Fonte: Valor Econômico (09.01.2012)

## ESTADUAL

### A nova taxa sobre mineração no Pará

Em 29 de dezembro, penúltimo dia útil do ano passado, foi publicada a Lei nº 7.591, que instituiu a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM).

O projeto de lei nº 215, de 2011, de autoria do governador do Estado, foi aprovado, a unanimidade e em regime de urgência, pela

Assembleia Legislativa, com o intuito de respeitar o princípio da anterioridade e possibilitar a cobrança a partir de 2012, a qual, de acordo com o artigo 17, iniciará 90 dias após a publicação da lei.

O valor da taxa foi fixado em três Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalente a R\$ 6,90 por tonelada de minério extraído.

Sustentam os defensores da lei que se trata de medida importante para o Estado, por meio da qual será possível realizar maior fiscalização e controle sobre o setor mineral, de fundamental importância para o Estado do Pará.

Alega-se que, apesar da competência para legislar sobre mineração ser privativa da União (artigo 22, XII, Constituição Federal), a nova legislação seria constitucional por não pretender tratar de direito mineral, mas somente de estabelecer meios para que o Estado exerça o seu poder de polícia, de competência comum entre os entes da federação (artigo 23, XI, CF).

De certo que o Pará deve ter maior conhecimento/fiscalização/controle sobre o setor mineral e, salvo melhor juízo, realmente o Estado tem competência para criar a mencionada taxa decorrente do poder de polícia.

No entanto, por ter, na verdade, o tributo a ser criado caráter arrecadatório, entende-se que o mesmo padece de inconstitucionalidade no que concerne ao valor que lhe foi atribuído, posto que foi desconfigurada a natureza jurídica de taxa.

Isso porque a taxa é tributo que somente pode ser criado em razão do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, na forma do artigo 145, II, da Constituição Federal.

Dessa forma, o seu custo tributário deve ser proporcional e guardar compatibilidade com os custos necessários ao exercício do poder de polícia ou a prestação, efetiva ou potencial, de serviços públicos, devido ao seu caráter de retributividade, de acordo tributaristas.

O valor aparentemente inofensivo de R\$ 6,90 por tonelada representará neste ano, estima-se, por volta de R\$ 1 bilhão. Para comparação, vejamos que, conforme informações do Portal da Transparência, verifica-se que o Pará gastou, durante todo o exercício de 2010, o valor de R\$ 19.314.235,17 para suportar todas as despesas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, cerca de 20% do que pretende arrecadar com a nova taxa.

Note-se que o Estado do Pará arrecadará cerca de cinco vezes mais do que o necessário para sustentar uma secretaria inteira e, frisa-se, não será necessária a criação de uma nova secretaria, já que a fiscalização e o apoio operacional ficará a cargo das secretarias já existentes.

Dessa forma, analisando-se a discrepância entre os números apresentados, verifica-se que o Estado pretendeu dar enfoque nitidamente arrecadatório para espécie de tributo que não tem essa vocação.

No STF, há vários precedentes que apontam que a cobrança, da maneira que está formulada, provavelmente estará fadada a ser declarada inconstitucional. Confira-se, por exemplo, trecho do acórdão da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) nº 3826 sobre as

taxas judiciárias, que afirmou: "7. É admissível o cálculo das custas judiciais com base no valor da causa, desde que mantida correlação com o custo da atividade prestada, desde que haja definição de valores mínimos e máximos".

Na ADI nº 2655, a ministra Ellen Gracie, relatora do caso, sustentou em seu voto: "Conclui ainda esta casa que o valor cobrado deveria ter sempre um limite, uma equivalência razoável com o custo real do serviço prestado".

Desse modo, mesmo que se admita que exista "suposta escassez" de recursos financeiros para gerir um Estado do tamanho do Pará, não se pode admitir que o mesmo se utilize de meios inconstitucionais para fazer valer os seus interesses, em total descompasso com o Estado Democrático de Direito.

A intenção do legislador foi válida, todavia, ao arrepio da Constituição, de modo que o Estado deve buscar meios legítimos para realizar seus interesses, o que deve se passar por uma reforma tributária apta a - efetivamente - compensar os Estados exportadores pelas perdas decorrentes da imunidade constitucional das exportações, uma vez que as medidas previstas da Lei Kandir se mostraram insuficientes.

Fonte: Valor Econômico – Modificada (13.01.2012)

## Rio veta artigo sobre ICMS em lei de compras coletivas

O governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, vetou um artigo polêmico de lei estadual que estabelece regras para o comércio coletivo de produtos e serviços pela internet. A Lei nº 6.161, de autoria de três deputados, foi publicada ontem. O dispositivo vetado pelo executivo previa que o ICMS seria pago para o Estado fluminense, "independente da localização da sede da empresa de compras coletivas".

Na mensagem de veto, o governador do Rio afirma que o artigo afronta a Constituição Federal, que determina, para as operações interestaduais, o recolhimento integral ou parcial do ICMS para o Estado de origem da mercadoria ou prestação do serviço. "A titularidade da arrecadação do ICMS independe da forma como o negócio é realizado", diz o veto.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já concedeu, por unanimidade, liminar em ação direta de inconstitucionalidade (Adin), ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para suspender a eficácia de uma lei do Piauí que traz previsão semelhante. Pela norma, o ICMS deveria ser recolhido ao Estado na entrada de mercadorias vendidas pela internet e destinadas ao consumidor final.

O STF também deverá julgar uma Adin contra um protocolo firmado no ano passado por 18 Estados, no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que determina o recolhimento de parte do imposto no destino das mercadorias compradas pela internet.

De acordo como um advogado, a tributação de compras coletivas deve seguir o procedimento estabelecido na Constituição. Ou seja, nas vendas para consumidor final, a alíquota interna será de 18% e será recolhida integralmente para o Estado de origem. "Qualquer alteração dessa sistemática requer mudança do texto constitucional, e os Estados não podem fazer isso", diz.

### **Em Goiás feirantes já podem requerer isenção de ICMS**

Já está publicado no site da Secretaria da Fazenda o requerimento para o feirante interessado em adquirir veículo com a isenção de ICMS, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro. Para receber a isenção, o feirante deve atender alguns pré-requisitos como: estar há pelo menos cinco anos atividade de feirante e ter inscrição no Cadastro de Contribuinte. Cada feirante só pode adquirir um veículo utilitário novo de até R\$ 60 mil.

Fonte: Fiscosoft (16.01.2012)

### **Estado do Mato Grosso exige contrapartidas da indústria da soja para redução do ICMS**

Para que os estabelecimentos industriais da soja em grãos (farelo de soja e óleo de soja degomado) continuem a usufruir da redução da carga tributária do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), o Governo de Mato Grosso

A lei fluminense, que entrou em vigor ontem, estabelece o tipo de informações que devem ser prestadas no site de compras coletivas e o prazo para ressarcimento do consumidor em caso de cancelamento da oferta. As empresas têm 90 dias para se adequar às regras.

Fonte: Valor Econômico – Modificada (13.01.2012)

passou a exigir que, no mínimo, 35% da produção das empresas sejam comercializadas no mercado brasileiro. O percentual mínimo valerá para o exercício de 2012.

Assim, a empresa (indústria) que comercializar 35% de sua produção no mercado nacional, permanecerá, em 2012, com a tributação de 4,2%, no caso do farelo de soja e 7%, no caso do óleo de soja degomado. Já o estabelecimento que descumprir essa condição, a carga tributária será integral, 12%. O percentual de venda no mercado interno utiliza como base o faturamento da empresa apurado nos últimos 12 meses.

A condição está descrita no Decreto nº 930/2011, com efeitos de 1º de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012. Outra exigência é que os contribuintes estejam em situação regular com a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-MT) na comprovação da efetiva exportação dos produtos ao exterior no respectivo período de apuração (as exportações são desoneradas do ICMS pela denominada Lei Kandir).

Outra medida prevista no Decreto nº 930/2011 é que, agora, a redução da carga tributária do ICMS na prestação de serviço de transporte (frete) de produtos resultantes da industrialização da soja para exportação é condicionada também à efetiva comprovação do respectivo embarque para o exterior.

"Conseguimos um acordo transitório. Manteremos o cenário praticado no mercado da indústria da soja, principalmente sobre o óleo de soja, farelo e biodiesel, mas com algumas condicionantes. A indústria que não comprovar sua exportação terá que recolher o imposto, tanto do produto como do frete, não há nada de errado nisso", destacou o secretário-adjunto da Receita Pública da Sefaz, Marcel Souza de Cursi.

Fonte: Fiscosoft (12.01.2012)

### **Governo do Estado do Amazonas Prorroga Incentivos**

Entrou em vigor desde o dia primeiro de janeiro, a prorrogação de uma série de incentivos concedidos pelo governo do estado para impulsionar alguns setores que ainda enfrentam efeitos negativos da crise financeira que atingiu o mundo em 2009 e a extensão de crédito estímulo para a manutenção dos níveis de produção de artigos de expressiva representatividade no Pólo Industrial de Manaus.

O setor de termoplástico e produtoras de papel e papelão de embalagens industriais que já

As medidas são resultado de discussões iniciadas em dezembro de 2011 por grupo de trabalho formado por técnicos da Sefaz-MT, Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove), Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) e Federação das Indústrias de Mato Grosso (Fiemt) para a definição de novo modelo tributário que contribua para a competitividade da indústria da soja.

Apesar dos debates já terem resultado na publicação do Decreto nº 930/2011, os trabalhos ainda não terminaram. As discussões devem prosseguir até 29 de fevereiro de 2012, quando o novo modelo será delineado.

contavam com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas saídas internas de energia elétrica, desde janeiro de 2009, contarão com o benefício de não pagar o imposto estadual, neste tipo de operação, até 31 de dezembro de 2012. A medida visa à reestruturação plena dos respectivos setores de forma a conter possíveis demissões em decorrência dos efeitos negativos da crise mundial.

Também até o último dia de 2012, ficam mantidos os créditos estímulo de 100% para a produção de DVD Player, motor de popa, disjuntor, forro, perfis e tubo de PVC, telefone mundial, papel higiênico, papel toalha, guardanapo e bobinas de papel,

equipamentos hospitalares e produtos farmacêuticos, aparelhos digitais de sinalização acústica ou visual.

Os blocos estruturais de concreto, cumeeiras plásticas injetadas, receptor-decodificador de sinais de satélite analógicos e/ou digitalizados de vídeos codificados assim como câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV, porteiro eletrônico interfone, lâmpada eletrônica fluorescente, câmera fotográfica, fechadura e trava elétrica, lâmpada eletrônica fluorescente também contam com 100% de crédito estímulo.

Os insumos oriundos do exterior que são empregados na industrialização de bens finais do pólo relojoeiro disporão de redução de base de cálculo de 45%. Já o produto mini laboratório fotográfico terá a redução de base de cálculo do ICMS ainda maior, 64,5%.

Os insumos estrangeiros que são empregados na fabricação de farinha de trigo ficarão com carga tributária efetiva do imposto estadual de 7%.

Pelo Decreto nº 32.033 assinado pelo governador em exercício, José Melo de Oliveira, a partir de 1º de julho de 2012, todas as operações entre pessoas jurídicas do varejo, com exceção das efetuadas por microempreendedores individuais e produtores rurais, só poderão ser efetivadas com Notas Fiscais Eletrônicas. Os formulários em papel, modelos 1 e 1A não poderão mais ser utilizados sob pena do contribuinte sofrer as penalidades legais por operar com documento inidôneo.

Fonte: Fiscosoft (11.01.2012)

## PREVIDENCIÁRIO

### Teto de benefícios da Previdência sobre para R\$ 3.912,20

O Diário Oficial da União de ontem (9) publicou a Portaria conjunta dos ministérios da Fazenda e da Previdência Social fixando o piso e o teto dos benefícios dos aposentados e pensionistas. O reajuste do salário mínimo no dia 1º de janeiro, de R\$ 545 para R\$ 622, estabeleceu o valor mínimo que será pago aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social. O teto dos benefícios subiu de R\$ 3.691,74 para R\$ 3.912,20, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de

6,08%, relativo a 2011, anunciado sexta-feira (6) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os valores intermediários entre o teto e o piso pagos pelo INSS estão automaticamente corrigidos pelo INPC do ano passado. O aumento no valor do benefício de quem ganha acima do piso previdenciário representará um impacto líquido de R\$ 7,6 bilhões, de acordo com os cálculos do ministério.

A portaria fixa também as novas alíquotas de contribuição do Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS) para empregadas domésticas e para quem trabalha por conta própria. Os que ganham até R\$ 1.174,86 vão arcar com a contribuição mensal de 8% sobre esse valor. Entre R\$ 1.174,87 e R\$ 1.958,10, a alíquota será de 9%, e para quem ganha entre R\$ 1.958,11 e R\$ 3.916,20, a contribuição será de 11%.

A cota do salário-família passa a ser R\$ R\$ 31,22 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 e R\$ 22,00 para quem tem remuneração mensal superior a R\$ 608,80 e igual ou inferior a R\$ 915,05.

Os recolhimentos feitos este mês relativos a dezembro ainda se enquadram na tabela anterior, de 2011. As alíquotas são 8% para quem ganha até R\$ 1.107,52; 9% para quem ganha entre R\$ 1.107,53 e R\$ 1.845,87 e 11% para os que ganham entre R\$ 1.845,88 e R\$ 3.691,74. A cota do salário-família passou a ser de R\$ 31,22 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$

608,80 e R\$ 22,00 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 e igual ou inferior a R\$ 915,05.

As contribuições à Previdência Social têm critério diferenciado para os empreendedores individuais, que a partir deste mês vão recolher R\$ 31 e têm todos os direitos assegurados aos demais contribuintes. Eles envolvem 500 atividades autônomas que faturam até R\$ 60 mil por ano e são enquadradas no Simples Nacional, com direito à emissão de nota fiscal de serviços. Até o fim de dezembro estavam inscritos nessa categoria mais de 1,902 milhão de trabalhadores. De acordo com informações do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), nos primeiros dias deste mês aderiram ao sistema como novos empreendedores mais de 15,8 mil trabalhadores.

Fonte: Fiscosoft (10.01.2012)

## DECISÕES JUDICIAIS

### **Revendedora de veículos de São Paulo pede suspensão de crédito tributário estadual**

A defesa de uma revendedora de veículos de Rio Claro, em São Paulo, ajuizou Ação Cautelar (AC 3078) no Supremo Tribunal Federal (STF) em que pede a concessão de efeito suspensivo ao recurso extraordinário por

ela interposto para sustar a imediata inscrição de débito estadual em dívida ativa e sua consequente cobrança por meio de execução fiscal pela Fazenda do Estado de São Paulo.

Por meio de um mandado de segurança impetrado em março de 2001, a empresa buscou na Justiça paulista o direito de ressarcimento do ICMS presumido, recolhido a

mais por meio de substituição tributária em veículos comercializados com preço inferior à tabela sugerida pelo fabricante. A revendedora de automóveis obteve liminar no mesmo mês, ocasião em que se iniciaram as restituições permitidas. Porém, no julgamento do mérito do MS, a sentença revogou a liminar e manteve o recolhimento na forma como previsto pela lei. Os advogados da empresa apelaram ao Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), que manteve a sentença.

Contudo, diante das compensações tributárias efetuadas com base na liminar deferida, a Fazenda Pública paulista lavrou um auto de infração. A empresa recorreu administrativamente e o procedimento foi finalizado em outubro de 2011. De acordo com a defesa, o processo judicial da revendedora, que discute a validade ou não do recolhimento presumido do tributo, aguarda uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Ainda de acordo com os advogados, o tema está sendo discutido na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2777, proposta pelo Estado de São Paulo.

Fonte: STF (16.01.2012)

### **Sentença impede Receita de aplicar multa de 50%**

Uma decisão da Justiça Federal de São Paulo impediu a Receita Federal de aplicar multa isolada de 50% sobre pedidos de compensação ou ressarcimento de créditos de tributos federais - como PIS, Cofins e IPI -

considerados indevidos. A sentença, a primeira coletiva que se tem notícia sobre o assunto, beneficia os 51 associados da União Brasileira de Avicultura (Ubabef). A multa foi instituída pela Lei Federal nº 12.249, de junho de 2010.

Até a edição da norma, a Receita Federal cobrava apenas uma multa de 20% por atraso no pagamento do tributo. Agora, aplica também a multa de 50%, que fez cair pela metade o volume de pedidos de compensação tributária, segundo informações divulgadas pelo Fisco.

A sentença, proferida em dezembro, é da juíza federal da 14ª Vara Federal Cível de São Paulo, Cláudia Rinaldi Fernandes. Na decisão, ela afirma que a multa só pode ser aplicada quando a Receita Federal comprovar que houve má-fé do contribuinte, respeitando, porém, o seu direito de defesa. "Em síntese, conclui-se que a alteração introduzida pela Lei 12.249 acabaria por atingir contribuintes de boa-fé, padecendo, neste ponto, de inequívoca inconstitucionalidade", diz a magistrada na decisão. A Brasil Foods, uma das associadas beneficiadas, foi procurada pelo Valor, mas preferiu não comentar o assunto.

De acordo com o advogado que representa a entidade no processo, os avicultores o procuraram para obter uma medida preventiva. "Por conta das exportações, eles acumulam muitos créditos de PIS, Cofins e IPI", explica. A legislação brasileira permite que empresas com créditos de tributos federais possam

buscar o ressarcimento ou compensação - uso de créditos para pagar outros tributos federais. Mas, com a criação da pesada penalidade, as associadas da Ubabef preferiram ir à Justiça para não correrem o risco de ser multadas.

Proposto em maio do ano passado, o mandado de segurança teve o pedido de liminar negado porque a juíza considerou não haver urgência. Ela também pretendia ouvir os demais envolvidos. O Ministério Público pronunciou-se a favor do pedido da entidade. Declarou que a cobrança da multa de 50% fere o princípio do devido processo legal ao não permitir a defesa dos contribuintes. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) também manifestou-se no processo. Procurada pelo Valor, informou apenas que vai recorrer da decisão.

Um dos principais argumentos da Ubabef, segundo o advogado, é o de que a Lei nº 12.249 viola o direito constitucional de petição. "Não posso ser punido por defender um direito meu", diz. O advogado também alegou que a multa só deve ser aplicada em razão de ato ilícito, o que não seria o caso.

Para outro advogado o alto valor da multa - 50% do valor do crédito a ser ressarcido ou compensado - fere os princípios da

proporcionalidade e da razoabilidade. "Uma multa dessa pode quebrar uma pequena empresa", afirma ele.

Uma das associadas da Ubabef, a Doux Frangosul, já havia obtido uma sentença individual do juiz Adriano Copetti, da Justiça Federal de Santa Cruz do Sul (RS). Ele também afastou a cobrança da multa de 50%, exceto se for caracterizada a má-fé do contribuinte. Segundo o advogado do departamento jurídico da companhia, a Receita recorreu e a ação está em andamento. Ele afirma que a empresa chegou a ser multada em 50%, logo que a Lei 12.249 entrou em vigor, e discute o assunto em âmbito administrativo. "Mas a sentença a protege de eventuais novas multas", diz.

Especialistas afirmam que as decisões sinalizam como o Judiciário deverá posicionar-se sobre o tema. Uma empresa paulista, por exemplo, discute na esfera administrativa uma multa de R\$ 150 mil, aplicada com base na Lei 12.249. "Recorremos à via administrativa porque ainda não há uma decisão judicial final", explica o advogado que representa a empresa no processo.

Fonte: Valor Econômico – Modificada (13.01.2012)

[www.almeidalaw.com.br](http://www.almeidalaw.com.br)

**Almeida**  
CORPORATE LAW